ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI nº 12.527/2011 E DO DECRETO nº 7.724/2012.

ATA nº 010

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às 9 horas e 30 minutos, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, instituída nos termos do § 1º do art. 35 da Lei nº 12.527, de 2011 (LAI), e do Decreto nº. 7.724, de 2012, reuniu-se ordinariamente na Casa Civil da Presidência da República, localizada no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, 4º andar, Brasília - DF, com a presença do representante da Casa Civil da Presidência da República, Ivo da Motta Azevedo Correa, que a presidiu; do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Gen. José Elito Carvalho Siqueira; do representante da Controladoria-Geral da União, Carlos Higino Ribeiro de Alencar, do representante do Ministério da Defesa, Ari Matos Cardoso; da representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Miriam Barbuda Fernandes Chaves; do representante da Advocacia-Geral da União, Fernando Luiz Albuquerque Faria, da representante do Ministério da Justiça, Márcia Pelegrini, do representante Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Gleisson Cardoso Rubin; e assessores. Pauta da Reunião: (i) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; (ii) Análise dos recursos recebidos pela Secretaria Executiva da Comissão; e, (iii) Outros assuntos. Iniciados os trabalhos, ocorreram as seguintes deliberações: (1) O senhor Ivo da Motta Azevedo Correa agradeceu a presença de todos e fez a leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada, em seus termos, por todos os presentes; (2) em seguida, foram analisados e decididos os seguintes recursos: NUP 09200.000020/2013-21, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0081/2013; NUP 60502.001745/2013-90, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso e no mérito não lhe dar provimento com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0082/2013; NUP 99903.000476/2012-86, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso e no mérito não lhe dar provimento com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0083/2013; NUP 99903.000478/2012-75, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso e no mérito não lhe dar provimento com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0084/2013; NUP 03950.002023/2012-50, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso e no mérito não lhe dar provimento com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0085/2013; NUP 48700.001141/2012-21, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso e no mérito não lhe dar provimento com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0086/2013; NUP 99903/000480/2012-44, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso e no mérito não lhe dar provimento com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0087/2013; NUP 48700.001142/2012-75, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conheçer do recurso e no mérito não lhe dar

provimento com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0088/2013; NUP 48700.001143/2012-10, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso e no mérito não lhe dar provimento com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0089/2013; NUP 37400.005788/2013-71, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso e no mérito não lhe dar provimento com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0090/2013; NUP 00077.000979/2012-74, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso e no mérito não lhe dar provimento com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0091/2013; NUP 03950.002024/2012-02, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso e no mérito não lhe dar provimento com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0092/2013. Outros assuntos: a Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República comunicou, por escrito, que o sistema de transmissão do TCI ficou pronto. Instado a manifestar-se sobre a segurança do referido sistema, na forma do Regimento Interno – RI da CMRI, o GSI realizou testes e emitiu relatório informando que o sistema satisfaz "os requisitos de segurança necessários para a natureza e objetivo dessa aplicação", entretanto ressaltou a necessidade de monitoração constante. Essa monitoração está prevista no RI e é de responsabilidade do próprio GSI. A seguir, sem mais assuntos, a reunião foi encerrada.

Casa Civil da Presidência da República

Presidente

da Justiça

Secretaria de Direitos Humanos da

Presidência da República

da Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ministério da Defesa